



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.564, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional – COPESI.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.003410/2015-54, tendo em vista que não houve quórum do Conselho Universitário na Sessão 467ª, convocada para o dia 08/10/2015, transferida para 13/10/2015 e, por conseguinte para o dia 26/11/2015, sem, novamente, haver quórum, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, o Presidente dos Conselhos Superiores RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional – COPESI –, que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI)

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A COPESI é uma comissão permanente da UNIRIO, tendo caráter consultivo e de assessoramento da Administração Superior, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, ao Decreto nº 7.746, Artigo 16, de 05 de junho de 2012 e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Art. 2º – Compete à COPESI:

I – assessorar a Reitoria nos assuntos pertinentes à sustentabilidade organizacional e ao acesso a essa temática;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III - atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO;

IV - atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as atribuições de sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação e implementação do programa, realizar o diagnóstico da instituição, realizar o planejamento, apoiar a implantação, promover o monitoramento das ações e de seus resultados;

V - propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

VI - responder consultas sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A COPESI é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da COPESI representantes das unidades organizacionais são indicados pelas respectivas chefias das unidades organizacionais ou presidência de associações, que também deverão indicar também um suplente.

§ 2º – Em caso de não haver indicação de membro, pela chefia, para compor a COPESI, o responsável máximo pela unidade organizacional comporá a comissão.

§ 3º – O mandato dos membros da COPESI é de dois anos, podendo ser renovado em caso de manifestação de interesse, por igual período.

25
Art. 4º – A presidência da COPESI poderá ser exercida pela Vice-Reitoria, ou por sua indicação.

Art. 5º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, um substituto eventual do presidente, e um secretário.

CAPITULO III – DAS REUNIÕES

Art. 6º – As reuniões ordinárias da COPESI serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação, devendo constar pelo menos uma reunião mensal.

Parágrafo único – Ao presidente da Comissão competirá convocar reuniões extraordinárias da COPESI a qualquer tempo.

Art. 7º – As reuniões da COPESI serão instaladas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º – A COPESI poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A COPESI, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, ata sobre os assuntos tratados na Comissão.

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 8º – As decisões da COPESI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 9º – As decisões da COPESI deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO


Art. 10 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à sustentabilidade organizacional, contidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO, deverão encaminhar semestralmente, para apreciação da COPESI, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – A primeira versão do Plano de Logística Sustentável (PLS) deverá ser apresentada ao CONSUNI, no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da publicação da portaria de designação da comissão.

Art. 12 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da COPESI.

Art. 13 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.



ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL (COPEI)

COMPOSIÇÃO DA COPEI

Representantes Efetivos de Unidades Organizacionais e Associações de Classes da UNIRIO

- Vice-Reitoria (VR)
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG)
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC)
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Comunicação Social (COMSO)
- Coordenadoria de Engenharia
- Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Arquivo Central (AC)
- Biblioteca Central (BC)
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG)
- Centros Acadêmicos (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; Centro de Ciências Humanas e Sociais; Centro de Letras e Artes; Centro de Ciências Jurídicas e Políticas)
- Ouvidoria Geral (OG)
- Associação de Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO)
- Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO)
- Diretório Central de Estudantes (DCE)
- Designação de 12 (doze) representantes "ad- hoc" da comunidade universitária